

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 474 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO O Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem regulamentado pela Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO A Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO A necessidade de analisar previamente as condições de impedimento e suspeição dos membros da Câmara Ética, com fundamento nos artigos 58 e 61 da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO Que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7º, § 2º da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a deliberação na 521ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, referente à solicitação da Conselheira Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke, quanto à sua inclusão na Câmara de Ética II, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a inclusão da Conselheira Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke, Coren-MS n. 126158-ENF, para compor a Câmara de Ética II.

Art. 2º Ficam criadas duas Câmaras de Ética, compostas pelos seguintes membros:

Câmara de Ética 1:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 123978-ENF (Coordenador);
- Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783ENF (Membro efetiva);
- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS 104223-ENF (Membro Suplente);
- Sra. Ana Maria Alves da Silva – COREN – MS n. 976823-TE (Membro Suplente); e
- Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira - COREN–MS n.1506203-TE (Membro Efetivo).

Câmara de Ética II:

Dra. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand– COREN – MS 96606-ENF
(Coordenadora);

- Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n. 116366-ENF (Membro Efetivo);
- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti – COREN – MS 090616-ENF (Membro Suplente);
- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE (Membro Efetivo);
- Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n. 187966-TE (Membro Suplente).
- Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke, Coren-MS n. 126158-ENF. (Membro Suplente).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de setembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF